



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Cândido Sales

sexta-feira, 28 de junho de 2019

Ano VII - Edição nº 00756 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Cândido Sales publica



Pca Moisés Félix dos Santos | 274 | Centro | Cândido Sales-Ba

www.pmcandidosales.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
7974562B856B9BADE5CD263172D6527E

Prefeitura Municipal de Cândido Sales

SUMÁRIO

- RESOLUÇÃO Nº 05, DE 27 DE JUNHO DE 2019 - Institui a Comissão Organizadora Provisória e convoca Assembleia para o Processo de Eleição para recomposição de membros representante da sociedade civil e governo para a função de Titular e Suplentes no Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS
RESOLUÇÃO DE Nº 06, DE 27 JUNHO DE 2019 - Aprova o Plano Municipal de Assistência Social do Município de Cândido Sales- Bahia
- ADJUDICAÇÃO DO OBJETO TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2019
HOMOLOGAÇÃO DE TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2019
EXTRATO DE CONTRATO Nº 178/2019
- Portaria CE/CT nº 001, de 28 de Junho de 2019.
PORTARIA GP Nº. 181/019, DE 28 DE JUNHO DE 2019.

Prefeitura Municipal de Cândido Sales

Resolução

 Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS
Criado pela Lei Municipal nº 40 de 23 de junho de 2003 e alterada
pela Lei nº 191/2011.

RESOLUÇÃO Nº 05, DE 27 DE JUNHO DE 2019.

Institui a Comissão Organizadora Provisória e convoca Assembleia para o Processo de Eleição para recomposição de membros representante da sociedade civil e governo para a função de Titular e Suplentes no Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Cândido Sales – BA, no uso das suas atribuições, que lhe confere a Lei nº 8.742/93 – Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS) e tendo em vista a Lei Municipal de nº 040/2013 que dispõe sobre a sua criação, alterada pela Lei nº 191/2011 e, através do seu Presidente no uso das atribuições legais em reunião extraordinária realizada no dia 27 de junho de 2017, e

CONSIDERANDO a necessidade de criar um regulamento para o Processo de Eleição das Entidades de Assistência Social, com a participação dos representantes da sociedade civil para a função de suplente no Conselho Municipal de Assistência Social – de Cândido Sales – BA.

CONSIDERANDO a necessidade de criar uma Comissão Organizadora para acompanhar o processo de eleição;

CONSIDERANDO que o processo de escolha se dará na data de 27 de junho de 2019, perante a Comissão Organizadora, em sua maioria simples, ou seja, metade mais um;

CONSIDERANDO que o local da Assembleia será na Secretária Municipal de Apoio e Desenvolvimento Social, na Av: Presidente Costa e Silva, S/Nº, Cândido Sales – Bahia.

CONSIDERANDO as vagas para compor a representação de Titular e Suplentes da Sociedade Civil no Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS serão em número de 06 (seis) membros titulares e 06 (seis) membros suplentes, estando assim distribuídas:

I - 03 (três) membros titulares e 03 (três) membros suplentes representantes de usuários ou de organizações de usuários da assistência social;

II – 02 (dois) membros titulares e 02 (dois) membros suplentes representantes de entidades e/ou de organizações de entidades de assistência social;

III - 01 (um) membro titular e 01 (um) membro suplente representante dos trabalhadores do SINSERV.

Av. Presidente Costa e Silva, s/nº - Centro / CEP: 45 157-000
Cândido Sales– BA - E-mail: cmas.candidosales@hotmail.com

Prefeitura Municipal de Cândido Sales

 Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS
Criado pela Lei Municipal nº 40 de 23 de junho de 2003 e alterada
pela Lei nº 191/2011.

RESOLVE:

Art. 1º - INSTITUIR Comissão para realização do Processo Eleitoral para a escolha dos novos representantes de organizações da sociedade civil que vão compor a nova diretoria do órgão de controle social para o biênio 2019/2021, com os seguintes membros:

- I. **Messias Cardoso** - representante da sociedade civil (segmento entidades);
- II. **Juarez Leite da Silva**- representante do governo(segmento governo);

Parágrafo Único: após o término do processo eleitoral, a comissão de que trata o caput será dissolvida.

Art. 2º - Convocar Assembleia para o Processo de Eleição para recomposição de membros representantes da sociedade civil para a função de Titulares e Suplentes no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, que acontecerá no dia 27 de junho de 2019, nos parâmetros do Anexo desta Resolução.

Art. 3º - O mandato dos representantes eleitos será para o biênio 2019/2021, que se iniciará em 27 de junho de 2017.

Art. 4º - Esta resolução entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Candido Sales, 27 de junho de 2019.

Sônia Márcia Saraiva de Moraes
Presidente CMAS- 2019 a 2021

Av. Presidente Costa e Silva, s/nº - Centro / CEP: 45 157-000
Cândido Sales- BA - E-mail: cmas.candidosales@hotmail.com

Prefeitura Municipal de Cândido Sales

**Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS**
Criado pela Lei Municipal nº 40 de 23 de junho de 2003 e alterada
pela Lei nº 191/2011.

ANEXO I – DA RESOLUÇÃO CMAS Nº 013/2017

Regulamento do Processo de Eleição das Entidades de Assistência Social, representantes da Sociedade Civil para a função de titular e suplente no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Cândido Sales – BAHIA.

SEÇÃO I – DA COORDENAÇÃO DO PROCESSO DE ESCOLHA:

Art. 1º - Fica criada a Comissão Organizadora, conforme a Resolução nº 13/2017 do Conselho Municipal de Assistência Social - CNAS, com os seguintes membros:

- I. Nilson Pinto Neto** - representante da sociedade civil (segmento entidades);
- II. Gerson Alves Fernandes** - representante da sociedade civil (segmento entidades);
- III. Zeno Ludescher** - representante da sociedade civil (segmento entidades).

§ 1º - A Comissão Organizadora terá as seguintes atribuições:

I – Coordenar o processo de escolha de membro titular e membros suplentes do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS representantes dos Prestadores de Serviços, dos Usuários e dos Trabalhadores da Área;

Av. Presidente Costa e Silva, s/nº - Centro / CEP: 45 157-000
Cândido Sales– BA - E-mail: cmas.candidosales@hotmail.com

Prefeitura Municipal de Cândido Sales

**Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS**
Criado pela Lei Municipal nº 40 de 23 de junho de 2003 e alterada
pela Lei nº 191/2011.

II – Julgar os pedidos de registro de candidatura e impugnações eventuais, bem como os recursos;

III – Encaminhar ordens, orientações e zelar pelo cumprimento de normas e o bom andamento dos trabalhos.

SEÇÃO II – DA HABILITAÇÃO

Art. 2º - Somente será admitida no Conselho Municipal de Assistência Social, a participação de entidades juridicamente constituídas, em regular funcionamento e com inscrição neste conselho.

§ 1º - As Entidades Prestadoras de Serviços de Assistência Social deverão indicar 02 (dois) representantes, como delegados para a eleição **de vaga de titular e/ou suplente**, em papel timbrado ou com carimbo da Entidade, assinado pelo representante legal, RG, CPF, Endereço completo, Telefone, Endereço Eletrônico.

§ 2º - O pedido de habilitação será assinado pelo representante legal da Entidade dirigida à Comissão Organizadora, protocolado, com data e horário.

§ 3º - Não se admitirá que um procurador represente mais de uma entidade.

Art. 3º - As Entidades que não estiverem cadastradas no Conselho Municipal de Assistência Social, poderão estar presentes na assembleia somente como participantes, sem direito a voto.

SEÇÃO III – DO REGISTRO DOS CANDIDATOS

Art. 4º - Todas as Entidades devidamente habilitadas são votantes e elegíveis.

I – Entidades representantes do serviço de Assistência Social, aquelas que têm por objetivo prestar serviços de atendimento, assessoramento e garantia de direitos ao público alvo desta política.

II – Posterior a indicação das entidades inscritas e em vigor serão votantes e elegíveis neste segmento.

Art. 5º - Trabalhador do Setor:

Av. Presidente Costa e Silva, s/nº - Centro / CEP: 45 157-000
Cândido Sales- BA - E-mail: cmass.candidosales@hotmail.com

Prefeitura Municipal de Cândido Sales

**Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS**
Criado pela Lei Municipal nº 40 de 23 de junho de 2003 e alterada
pela Lei nº 191/2011.

I – Compreende-se Trabalhadores da Área, as associações de trabalhadores, de sindicatos, federações, centrais sindicais, conselhos federais de profissões regulamentadas que organizam, defendem e representam os interesses dos trabalhadores que atuam institucionalmente na política de assistência social, conforme preconizado na Lei Orgânica de Assistência Social, na Política Nacional de Assistência Social e no Sistema Único da Assistência Social.

II – Os Conselhos indicam os profissionais para participarem da assembleia eletiva;

III - Os indicados serão votantes e elegíveis, neste segmento.

Art. 6º - Dos Usuários:

I – Compreende-se por usuários da assistência social representantes de usuários e/ou de organizações de assistência social;

II – Participantes da Assembleia eletiva, os usuários serão votantes e elegíveis neste segmento.

SEÇÃO IV – DO PROCESSO DE ESCOLHA

Art. 7º - O processo de escolha se dará na data de 17 de maio de 2017, no Fórum de Cândido Sales, situado à Praça Moisés Félix, S/Nº, Cândido Sales – Bahia.

§ 1º – As vagas para compor a representação de titulares e suplentes da sociedade civil no Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS serão em número de 06 (seis) membros titulares e 06 (seis) membros suplentes, estando assim distribuídas:

I - 03 (três) membros titulares e 03 (três) membros suplentes representantes de usuários ou de organizações de usuários da assistência social;

II – 02 (dois) membros titulares e 02 (dois) membros suplentes representantes de entidades e/ou de organizações de entidades de assistência social;

III - 01 (um) membro titular e 01 (um) membro suplente representante dos trabalhadores da área de assistência social.

Av. Presidente Costa e Silva, s/nº - Centro / CEP: 45 157-000
Cândido Sales– BA - E-mail: cmas.candidosales@hotmail.com

Prefeitura Municipal de Cândido Sales

**Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS**
Criado pela Lei Municipal nº 40 de 23 de junho de 2003 e alterada
pela Lei nº 191/2011.

§ 2º – Terminada a votação procederá imediatamente à apuração dos votos pela Comissão Organizadora.

§ 3º – Serão considerados escolhidos:

I – Os representantes que obtiverem mais votos;

II – Após a apuração a Comissão Organizadora lavrará Ata, comunicando o resultado aos presentes e encaminhando a relação dos eleitos para publicação no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

III – A Comissão Eleitoral terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para encaminhar o resultado da eleição com os nomes dos representantes da sociedade civil.

SEÇÃO V – DA POSSE

Art. 8º – A posse dos representantes eleitos da Sociedade Civil para o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS dar-se-á em primeira reunião ordinária plenária deste Conselho, após a regulamentação através de Decreto de nomeação do Executivo Municipal.

SEÇÃO VI – DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º – Os casos omissos nesse regulamento serão decididos pela Comissão Organizadora Provisória.

Art. 10 – Todo processo de escolha deverá ser lavrado em Ata no decorrer do mesmo.

Nilson Pinto Neto
Presidente CMAS

Av. Presidente Costa e Silva, s/nº - Centro / CEP: 45 157-000
Cândido Sales- BA - E-mail: cmas.candidosales@hotmail.com

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS CÂNDIDO SALES – BA

Criado pela Lei Municipal nº 40/2013 e alterada pela Lei nº 191/2011 e 191/2011 e 243, de 29 de maio de 2017.

RESOLUÇÃO DE Nº 06, DE 27JUNHO DE 2019.

Aprova o Plano Municipal de Assistência Social do Município de Cândido Sales-Bahia.

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Cândido Sales – BA, no uso das suas atribuições, que lhe confere a Lei nº 8.742/93 – Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS) e tendo em vista a Lei Municipal de nº 040/2013 que dispõe sobre a sua criação, alterada pela Lei nº 191/2011 e 243/2017 e, através da sua Presidente no uso das atribuições legais em reunião extraordinária realizada no dia 27 de junho de 2019,e

CONSIDERANDO a reunião extraordinária realizada neste município;

CONSIDERANDO a deliberação plenária consubstanciada na Ata nº 07/2019;

RESOLVE:

Art. 1º) - Aprovar O Plano Municipal de Assistência Social do município de Cândido Sales, com vigência de 2019 à 2021;

Art. 2º) – O referido Plano poderá ser adaptado durante o período de vigência, pelo Órgão Gestor da Assistência Social em consonância com o CMAS;

Art. 3º) - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Cândido Sales-BA, 27 de junho de 2019.

Sônia Márcia Saraiva Morais
Presidente do CMAS - Biênio 2019/2021

Av. Presidente Costa Silva, S/N, Centro – CEP 45.157-000 – Cândido Sales - BA.
E-mail: cmas.candidosales@hotmail.com

Prefeitura Municipal de Cândido Sales

Tomada de Preço



ADJUDICAÇÃO DO OBJETO TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2019

A Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura Municipal de Cândido Sales, Bahia, através de seu presidente e no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei nº lei 8.666/93, ante a Tomada de Preços nº 006/2019. **ADJUDICA** o objeto da licitação – Contratação de empresa para a realização de obras civis para execução de pavimentação em paralelepípedos, a serem executadas em diversas ruas da sede do município de Cândido Sales/BA – contrato de repasse 1053573-47/2018. Tendo como vencedora a empresa: **CONSTRUTORA RIO PARDO LTDA - ME**, inscrita no CNPJ nº 08.726.941/0001-19, com o valor de **R\$ 463.264,74 (quatrocentos e sessenta e três mil e duzentos e sessenta e quatro reais e setenta e quatro centavos)**.

Cândido Sales, 26 de Junho de 2019.

Cláudia Efigênia Sousa Dias
Presidente CPL

📍 Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro 📞 77 3438-1041 | 3438-1182

Pca Moisés Félix dos Santos | 274 | Centro | Cândido Sales-Ba

www.pmcandidosales.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



HOMOLOGAÇÃO DE TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2019

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÂNDIDO SALES, BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei nº 8.666/93, com as modificações introduzidas pelas Leis nº 8.883/94 e nº 9.648/98, ante o **TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2019** – OBJETO: Contratação de empresa para a realização de obras civis para execução de pavimentação em paralelepípedos, a serem executadas em diversas ruas da sede do município de Cândido Sales/BA – contrato de repasse 1053573-47/2018. Tendo como vencedora a **CONSTRUTORA RIO PARDO LTDA - ME**, inscrita no CNPJ nº 08.726.941/0001-19, com o valor de **R\$ 463.264,74 (quatrocentos e sessenta e três mil e duzentos e sessenta e quatro reais e setenta e quatro centavos)**. E atentando ao Parecer da Comissão Permanente de Licitações e Contratos, **HOMOLOGA** o processo de Tomada de Preços nº 006/2019. A Comissão Permanente de Licitação, através de seu Presidente, deverá tomar as medidas cabíveis, tendo em vista o Valor da empresa.

Gabinete da Prefeita, 26 de Junho de 2019.

Elaine Pontes de Oliveira
Prefeita Municipal

 Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro  77 3438-1041 | 3438-1182

Pca Moisés Félix dos Santos | 274 | Centro | Cândido Sales-Ba

www.pmcandidosales.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
78C88557BE272AC149355F0A18E489DE

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



EXTRATO DE CONTRATO Nº 178/2019

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CÂNDIDO SALES, ESTADO DA BAHIA, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO SALES**, inscrito no CNPJ nº 13.857.123/0001-95, situada na **Praça Moisés Felix dos Santos, n. 274, Centro, Cândido Sales - BA**, neste ato representado pela sua Prefeita, a Sra. **ELAINE PONTES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, comerciante, **RG nº 03030088-65/SSP-BA, CPF n.º 553.001.545-04.**

CONTRATADA: a empresa **CONSTRUTORA RIO PARDO LTDA - ME**, personalidade Jurídica de Direito Privado inscrita no CNPJ nº 08.726.941/0001-19, estabelecida na Rua Flores Dantas, 474, Bairro Nova Conquista, Cândido Sales/BA, neste ato representada pelo Sr. Marcos Saraiva de Moraes, brasileiro, empresário, inscrito no Cadastro de Pessoa Física (CPF) sob o n.º 390.520.365-00, portador da Cédula de Identidade nº 0320060047, expedida pelo SSP/BA.

TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2019

OBJETO: Contratação de empresa para a realização de obras civis para execução de pavimentação em paralelepípedos, a serem executadas em diversas ruas da sede do município de Cândido Sales/BA – contrato de repasse 1053573-47/2018.

DO PREÇO

I - Dar-se-á ao presente contrato o valor global de **R\$ 463.264,74 (quatrocentos e sessenta e três mil e duzentos e sessenta e quatro reais e setenta e quatro centavos)**

DA VIGÊNCIA

I – O presente contrato terá vigência de 03 (três) meses contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado, em acordo com a Lei 8.666/93.

Cândido Sales - Bahia, 28 de Junho de 2019.

ELAINE PONTES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Marcos Saraiva de Moraes
CONSTRUTORA RIO PARDO LTDA-ME

 Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro  77 3438-1041 | 3438-1182

Prefeitura Municipal de Cândido Sales

Portaria



COMISSÃO ELEITORAL
Eleição de Conselheiros Tutelares 2019



Portaria CE/CT nº 001, de 28 de Junho de 2019.

A **COMISSÃO ELEITORAL DO PROCESSO UNIFICADO DE ELEIÇÃO DE CONSELHEIROS TUTELARES 2019 DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO SALES – BAHIA**, nomeada pela Resolução CMDCA nº 01, de 4 de Abril de 2019,

CONSIDERANDO a impossibilidade de utilização do Salão Paroquial da Igreja Católica – Matriz, para a realização do curso de capacitação de candidatos a conselheiro tutelar 2019, informado a este colegiado, somente nesta data.

RESOLVE:

Art. 1º. Definir como local para a realização do curso de capacitação de candidatos no Processo Unificado de Eleição de Conselheiros Tutelares 2019, deste Município, a ser realizado no próximo dia 1º de julho, às (8) oito horas, uma das salas do CEDUC - Centro Educacional Candidossalense, à avenida Presidente Vargas, 300, centro de Cândido Sales – Bahia.

Parágrafo único. A comissão providenciará a ampla publicidade deste Ato, para conhecimento de todos os candidatos inscritos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala dos Conselhos na SMADS – Secretaria Municipal de Apoio e Desenvolvimento Social, em 28 de junho de 2019.

Gracielia Silva Tigre

Vice-Presidente da Comissão Eleitoral

Avenida Presidente Costa e Silva, s/n, centro de Cândido Sales – Bahia CEP 45.157-000
E-mail:cmdcacandidosales@gmail.com

1

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA GP Nº. 181/019, DE 28 DE JUNHO DE 2019.

"Concede Férias a Sr^a. Rosemary Dias Rocha e dá outras providências".

A PREFEITA DO MUNICÍPIO CÂNDIDO SALES- ESTADO DA BAHIA, no uso legal de suas atribuições e de conformidade o que dispõe o art. 99 inc. V e XXI da Lei Orgânica do Município, bem como, a Lei Municipal de n. 24/2002, Lei de Estrutura Administrativa e suas alterações.

RESOLVE:

CONSIDERANDO o requerimento protocolado sob o nº. 2170/019.

RESOLVE:

Art. 1º. - CONCEDER FÉRIAS a ROSEMARY DIAS ROCHA lotado na Secretaria Municipal de Apoio e Desenvolvimento Social, onde exerce a função de Conselheira Tutelar, pelo período de 01/07/2019 à 01/08/2019, referente ao período aquisitivo de 2018.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Cândido Sales - Bahia, em 28 de Junho de 2019.

Elaine Pontes de Oliveira

Prefeita do Município de Cândido Sales

Silvana Oliveira Santos

Secretária Municipal de Apoio e Desenvolvimento Social



Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro



77 3438-1041 | 3438-1182